



**LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos de Servidores os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-**

Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 6,2283% (seis inteiros e dois mil duzentos e oitenta e três milésimos por cento) que incidira diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>Padrão</b>	<b>Novo valor</b>
01	1.051,93
02	1.119,06
03	1.242,67
04	1.330,78
05	1.468,36
06	1.595,85
07	1.723,35
08	1.850,07
09	2.033,90
10	2.242,25
11	2.464,78
12	2.661,95
13	2.874,13
14	3.105,00
15	3.413,37
16	3.824,61

**Art.2º**

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art.3º-**

Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos senhores Vereadores desta edilidade, em 6,2283% (seis inteiros e dois mil duzentos e oitenta e três milésimos por cento), incidente sobre valor



**LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

(Fls 02)

atual dos subsídios, passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

- I- Vereadores: R\$ 3.924,71 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).
- II- Presidente da Câmara: R\$ 5.045,84 (cinco mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**Art.4º-**

Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Fevereiro de 2015.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.  
Departamento Administrativo, em 27 de Fevereiro de 2015.  
/acm.